



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32045/2022

A	Objeto: A presente Dispensa Eletrônica tem por objetivo a contratação pela Capitania dos Portos de Pernambuco para a construção e instalação da base do monumento em Homenagem aos Tripulantes Mortos no Afundamento do Cruzador “Bahia”, conforme especificações do item C e nas condições e demais regras deste Termo de Referência.
----------	---

B	Justificativa: A aquisição do serviço citado no item C, tem por objetivo atender a Capitania dos Portos de Pernambuco (CPPE) para a contratação de serviços de construção e instalação da base do monumento em Homenagem aos Tripulantes Mortos no Afundamento do Cruzador “Bahia”.
----------	---

C	Orçamento estimado: R\$ 25.428,17 (Vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)					
Item	CatMat	Especificações	UF	Qtd	Valor estimado	
					Unitário	Total
1	5622	Serviço de construção e instalação da base do monumento em Homenagem aos Tripulantes Mortos no Afundamento do Cruzador “Bahia”	UN	1	R\$ 25.428,17	R\$ 25.428,17
						VALOR TOTAL: R\$ 25.428,17

D	Critério de julgamento: 1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço. 2. O valor máximo aceitável será de até 10% acima do valor de referência.
----------	--

E	Local da execução do serviço: Por trás do 2º Pelotão da Companhia de turismo (Ciatur) - Bairro: Recife antigo – próximo ao marco zero
----------	---

F	Liquidação e Pagamento: 1. O documento fiscal deverá ser faturada em nome da Escola de Aprendizes-marinheiros de Pernambuco, CNPJ: 00.394.502-0133-94. 2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária via SIAFI, creditada na conta da CONTRATADA. 3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante na nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento. 4. Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo Simples Nacional, poderá ser instada a apresentar documentos complementares na forma indicada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SECOF) do TCU, por ocasião do pagamento.
G	Sanções: 1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da lei 14.133/2021; 2. Pelo atraso injustificado na entrega do serviço, a licitante vencedora fica sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da compra por atraso, até o limite de 30% (trinta por cento). Após o vigésimo dia e atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
H	Fiscalização/Atestação: Divisão de Patrimônio Imobiliário da CPPE.

Recife – PE, 23 de novembro de 2022

Termo elaborado por:


 NALDO NERY RODRIGUES JUNIOR
 Terceiro-Sargento (AR)
 Encarregado da Obtenção

Termo ratificado por:


 CELSO ALVES DE MELO
 Capitão de Fragata (RM1-T)
 Assessor de Patrimônio Imobiliário